



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1321

De 01 de Dezembro de 1982

Autoriza o Município de Orlandia a receber em doação, com encargos, o imóvel que menciona, para abertura do prolongamento da Rua Um.

*art. 2º  
alterada pela  
Lei 1336/82*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Dr. EDGAR BENINI, Prefeito Municipal de ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

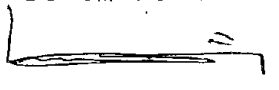
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, representando o Município de Orlandia, autorizado a receber em doação, com os encargos mencionados no artigo 2º, área a ser desmembrada do imóvel sito à av. Um, 320, de propriedade de Mariana Lopes e outros, para abertura do prolongamento da Rua Um.

Artigo 2º - Na escritura pública de doação a ser lavrada, poderá o Poder Executivo concordar com os seguintes encargos: executar todas as obras de asfaltamento, de galerias pluviais, de guias e sarjetas e de muro-cercando a residência existente no imóvel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local próprio.

Prefeitura Municipal de Orlandia,

01 de Dezembro de 1982

  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 Fls. 157/V  
Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, J. M. M. M. M. Registrei.